

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupos Motores Geradores EBC/COORD-CM Nº 0058/2017, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a DCCO SOLUÇÕES E, ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, em 20 de outubro de 2017.

Processo nº 0383/2017

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 72.5793 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada no ST SAAN, Quadra 01, Lotes 1155/1185, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.475.599/0002-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (DCCO)**, neste ato representada por seu Procurador, **EMANUEL DE MELO SOUZA**, brasileiro, solteiro, Consultor de Licitações, portador da Carteira de Identidade nº 2389515 – SSP/DF e do CPF/MF nº 734.326.791-49 deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Original**, conforme as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a razão social da CONTRATADA (DCCO), prorrogar o prazo de vigência, atualizar o Contrato Original com a indicação das obrigações da CONTRATADA para atendimento ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e discriminar os dados da Nota de Empenho para o Exercício Financeiro de 2020.**



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

2.1. Registre-se a alteração da razão social da **CONTRATADA (DCCO)**, que passará a ser **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Nos termos do item 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, com início em **23/10/2020** e término em **23/10/2021**.

3.2. Para o período estabelecido no item 3.1. desta Cláusula, o valor anual estimado será de **R\$ 209.999,87 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

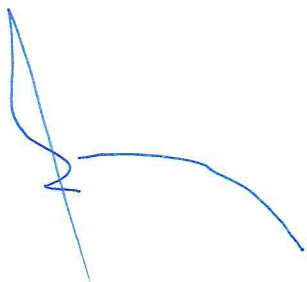
CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

4.1. Em razão da necessidade de aplicação do Decreto nº 9.507/2018 ao Contrato Original, por meio do presente Instrumento as partes ajustam que a **CONTRATADA (DCCO)** será responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1. apresentar declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.1.2. indicar preposto para ser o seu interlocutor com a **CONTRATANTE (EBC)**, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, assumindo, perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

4.1.2.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (DCCO)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.



4.1.2.2. O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)** em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual;

4.1.3. responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transporte, local e interestadual, e a alimentação de seus funcionários, decorrentes da execução do objeto contratado;

4.1.4. apresentar mensalmente, para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem 4.1.1.**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

4.1.4.1. declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com o FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços;

4.1.4.2. os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4.2.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos nos **subitens 4.1.4.1. e 4.1.4.2.**, a **CONTRATADA (DCCO)** estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como à rescisão contratual;

4.1.5. assumir a exclusiva responsabilidade pelas declarações emitidas, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

4.1.6. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a relação nominal de seus funcionários vinculados à prestação dos serviços, indicando os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo, no mínimo, o auxílio transporte e o auxílio alimentação.

4.1.6.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da relação mencionada no **subitem 4.1.6.**, ou de alguns de seus itens, a **CONTRATADA (DCCO)** poderá apresentar declaração informando os



motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer obrigação;

4.1.7. ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

4.1.7.1. A **CONTRATANTE (EBC)** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **CONTRATADA (DCCO)**;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.2 Em razão da necessidade de aplicação do Decreto nº 9.507/2018 fica estabelecido que, para segurança do integral cumprimento do Contrato Original e Termos Aditivos, inclusive multa eventualmente aplicada e para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, será exigido da **CONTRATADA (DCCO)** garantia, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

4.2.1. A garantia a que se refere o item 4.2. desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (DCCO)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.

4.2.2. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global deste Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da vigência deste Contrato.

4.3. Permanecem inalteradas todas as demais obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, à exceção daquelas que conflitem com o que ora é estabelecido, perdendo o seu efeito a partir da celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA:

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2020NE002396
Emissão:	09/10/2020
Valor:	R\$ 52.384,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

5.1.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., dando cumprimento ao previsto no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante


**ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI
JÚNIOR**
Diretor de Operações Engenharia e
Tecnologia


RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020

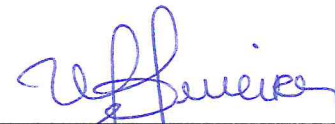
DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada


EMANUEL DE MELO SOUZA
Procurador

Testemunhas:

1) 
WELINGTON DE MELO SOUZA
305.345.501-34


MARIA ISABEL B. DE OLIVEIRA
MAT. 880362